



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 2.618

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 67.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 68.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO Nº 15.369 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 10.237

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039-S/2021

OUTROS DOCUMENTOS

- 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.618, DE 22 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça situada entre as vias públicas denominadas Rua Aurora e Rua Santo André, logradouros públicos integrantes do perímetro urbano do Bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta Cidade, passa, por força desta Lei, a denominar-se ARENA PROFESSOR TIM.

Art. 2º - No logradouro público referido nos termos do artigo anterior, deverá ser afixada Placa Normativa contendo a denominação: ARENA PROFESSOR TIM.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para o cumprimento das determinações constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 4º- As despesas oriundas da execução do disposto nesta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Para fins de aplicabilidade desta Lei ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 67/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Março de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.03.29
17:49:16 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:**1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.92.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	449,13
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	449,13
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	449,13
TOTAL DA UNIDADE:	449,13

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	30.605,52
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.605,52
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.605,52
TOTAL DA UNIDADE:	30.605,52

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	1.876,25
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.876,25
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.876,25
TOTAL DA UNIDADE:	1.876,25
TOTAL DOS CRÉDITOS	32.930,90

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:**1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	449,13
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	449,13
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	449,13
TOTAL DA UNIDADE:	449,13

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	30.605,52
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.605,52
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.605,52
TOTAL DA UNIDADE:	30.605,52

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.48.00.00.00.00.00 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	1.876,25
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.876,25
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.876,25
TOTAL DA UNIDADE:	1.876,25
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	32.930,90
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES:	32.930,90

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	30.605,52	30.605,52	15001001 - Identificacao das despesas com	449,13	449,13
15001002 - Identificacao das despesas com	1.876,25	1.876,25			

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.03.29
17:49:47 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 68/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 18.160,83, conforme detalhamento abaixo:

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2071 - PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AOS ATLETAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.580,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.580,00
2071 - PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AOS ATLETAS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	8.249,59
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.249,59
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 13.829,59
	TOTAL DA UNIDADE: 13.829,59

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	4.331,24
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	4.331,24
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.331,24
	TOTAL DA UNIDADE: 4.331,24

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 18.160,83

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 68/2023

2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
2007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 5.000,00

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	677,99
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	677,99
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 677,99
	TOTAL DA UNIDADE: 677,99

1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	748,38
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	748,38
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.748,38
2060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS-	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	293,63
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	293,63
2060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS-	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 68/2023

2060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS-	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

2060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS-	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	860,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	860,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.153,63

TOTAL DA UNIDADE: 4.902,01

1515 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA

2065 - FOMENTO, FORTALECIMENTO, ESTRUTURAÇÃO AO SETOR COMERCIAL E	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib. Gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

2065 - FOMENTO, FORTALECIMENTO, ESTRUTURAÇÃO AO SETOR COMERCIAL E	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

2065 - FOMENTO, FORTALECIMENTO, ESTRUTURAÇÃO AO SETOR COMERCIAL E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

2065 - FOMENTO, FORTALECIMENTO, ESTRUTURAÇÃO AO SETOR COMERCIAL E	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	249,59
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	249,59

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.249,59

TOTAL DA UNIDADE: 3.249,59

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.331,24
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	4.331,24

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.331,24

TOTAL DA UNIDADE: 4.331,24

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 18.160,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 68/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Março de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	13.829,59	13.829,59	15001001 - Identificação das despesas com	4.331,24	4.331,24

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2023.03.29 17:50:17 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.369 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, 17 de julho de 2002, e os artigos. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191, combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023 – TCU – Plenário, no qual a Corte de Contas decidiu, por unanimidade, que os **processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” seguindo a legislação antiga (Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de uniformização e compatibilização dos prazos limite para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta; e

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do Comitê Técnico-Jurídico - CTJ, instituído mediante Decreto Municipal nº 14.927, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo Comitê Técnico-Jurídico - CTJ, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a transição para o regime de licitação e contratação estabelecida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º - Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que vigorará até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão constar do Termo de Referência a **indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável**, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto, ficando vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º - A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento deverão atender as seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, 17 de julho de 2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, conforme o caso, desde que a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023, poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

III - os processos licitatórios e as contratações diretas poderão permanecer regidos pelas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, 17 de julho de 2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, conforme o caso, desde que:

a) - sejam remetidos ao Setor de Licitações e Compras, mediante Documento de Oficialização da Demanda, até 31 de março de 2023, devidamente instruídos com o Termo de Referência ou Projeto Básico com a **indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável**, fundamentados nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

b) - o respectivo edital ou ato de ratificação seja publicado até **31 de dezembro de 2023**.

§ 1º - Para efeito do disposto no inciso III deste artigo, os processos que forem encaminhados ao Setor de Licitações e Compras com falha de instrução serão devolvidos ao órgão ou à entidade demandante, e deverão retornar devidamente sanados até o prazo máximo de **30 de julho de 2023**.

§ 2º - Os processos de credenciamento regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão seguir as seguintes regras:

I - os que estiverem com edital publicado até 31 de março de 2023, somente deverão admitir a celebração de novos termos de credenciamento até 31 de dezembro 2023;

II – aqueles, cuja fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que a publicação do edital ocorra até 30 de setembro de 2023 e, apenas admita a assinatura de termos de credenciamento até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e dos normativos municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º - As atas de registro de preços, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado para que venha produzir os devidos efeitos legais.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 15.340, de 07 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.237

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor municipal efetivo **DIEGO OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº 013212-02, Função Gratificada, correspondente ao Símbolo FG-3 (50-cinquenta por cento);

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039-S/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-S/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADA:** EBV SERVIÇO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME. CNPJ/MF 28.413.314/0001-35. **DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **DO OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039-S/2021, POR 12 (DOZE) MESES. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, COM TERMO FINAL EM 31/03/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 039-S/2021**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 31/03/2023 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DATA: 04/04/2023 (TERÇA-FEIRA)		
CARGO	CONVOCADOS	HORÁRIO
Cargo 01	Classificação 111º ao 150º	9h às 12h
Cargo 01	Classificação 151º ao 185º	14h às 17h

DATA: 05/04/2023 (QUARTA-FEIRA)		
CARGO	CONVOCADOS	HORÁRIO
Cargo 01	Classificação 186º ao 198º Candidatos Negros: Classificação 234º, 259º, 282º, 295º, 296º, 302º, 310º, 311º, 318º, 325º, 327º, 329º, 339º, 345º, 346º, 355º, 371º, 378º, 386º, 391º, 397º, 401º.	9h às 12h
Cargo 03	Classificação 11º ao 13º	14h
Cargo 04	Classificação 7º e 8º	14h
Cargo 05	Classificação 7º e 8º	14h
Cargo 06	Classificação 21º ao 29º Candidatos Negros: Classificação 49º e 56º	14h
Cargo 07	Classificação 16º ao 23º Candidatos Negros: Classificação 46º e 57º	15h
Cargo 08	Classificação 7º ao 15º	15h

OBSERVAÇÕES:

1. Local: Auditório da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna.
2. Endereço: Rua Francisco da Silva Rocha, nº 100, 2º andar, Centro, Itabuna-BA.
3. **02 CÓPIAS** dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de identificação pessoal oficial, com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) CTPS (parte da foto e verso da página);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo pleiteado;
- h) Currículo;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Certidão de nascimento dos filhos;
- k) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- l) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos e idade;
- m) Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- n) Duas fotos 3X4;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CARGO 01 – Professor Pedagogo, para atuar nas turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I,
(Unidades escolares localizadas na zona urbana)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
111º.	1288	VANESSA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOMES MARINHO	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
111º.	2000	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO BELÉM	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
112º.	1749	KARINE DE SOUZA LIMA	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
113º.	1190	VANESSA APARECIDA SILVA ARAÚJO	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
114º.	9	VALÉRIA CAETANO DA SILVA	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
115º.	456	LETÍCIA BATISTA GUIMARÃES	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
116º.	1301	MARIA CRISTINA REBOUÇAS COELHO	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
117º.	1052	REBECA DOS SANTOS DIAS	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
118º.	2193	JOSELITA ALVES DE SANTANA	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
119º.	876	ANGELA OLIVEIRA RIBEIRO	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
120º.	1222	JOÃO NETO NEVES MARQUES	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
121º.	1847	CRISNAI SANTOS OLIVEIRA SOUSA	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
122º.	1920	ISIS BISPO MONTEIRO ATAIDE	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
123º.	1403	CARLA CRISTINA DE LIMA	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
124º.	1330	ELIUDE ROCHA DE BRITO	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
125º.	818	ROSANGELA COUTO SANTANA	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
126º.	2055	ELIANE DAMASCENO DOS SANTOS	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
127º.	1414	IONÁ CLARINDA DO CARMO SANTOS	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
128º.	1106	CORINTHA SILVEIRA PEREIRA	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
129º.	2210	JOANA SANTANA SILVA	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
130º.	788	ARIANA COSTA SANTOS ANDRADE	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
131º.	934	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
132º.	1127	FLAVIANA SANTOS DAMASCENO DO NASCIMENTO	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
133º.	892	REBECA DA CONCEIÇÃO FARIAS	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
134º.	252	MARIA CLARA DA SILVA	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
135º.	2025	NAIRA NUNES DE SOUSA	74	AMPLA CONCORRÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

136º.	786	THIARA DAMASIO DOS SANTOS GOMES	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
137º.	99	CRISTINA DOS ANJOS SOUZA BORGES	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
138º.	1339	THIARA FERNANDA SANTOS CAMPOS	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
139º.	1798	LUCIANA VALÉRIA MENDONÇA DOS SANTOS CARDOSO	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
140º.	1796	CRISSIA GONÇALVES DOS SANTOS	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
141º.	2043	ARLETE SILVA SANTOS FILHA	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
142º.	1990	JAMILLE MAGALHÃES SANTOS RIGAUD	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
143º.	1293	LUCILEY CRUZ DE CASTRO DE SANTANA	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
144º.	1928	SANDRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
145º.	689	PATRÍCIA MARIANA GOMES DE ARAÚJO	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
146º.	1923	ELI CRISTINA DE CARVALHO SOUZA	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
147º.	886	ROSINEIDE CAIRO BARBOSA DOS SANTOS	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
148º.	1688	BERNADETE MARIA VILA NOVA	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
149º.	780	GILVANA COSTA BARBOSA	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
150º.	640	CLÉLIA SÃO JOÃO FERREIRA	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
151º.	922	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
152º.	2098	ANA CRISTINA BRICÍDIO DE ARAÚJO	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
153º.	520	JOSCELIA LINHARES ROSA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
154º.	1480	TAMIRES DA SILVA NASCIMENTO DE ARAÚJO	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
155º.	1326	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
156º.	1951	VANINA FIGUEIREDO SANTOS SILVA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
157º.	636	ELMA GOMES DA SILVA ANDRADE	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
158º.	1514	NATHALIA VIRGÍNIA MENEZES SANTOS	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
159º.	1709	MARIA LÚCIA FREITAS SANTANA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
160º.	900	NILMA PEREIRA DE SOUSA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
161º.	646	CLAUDIA ARAUJO CONCEICAO DE SOUZA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
162º.	1420	MAYARA THAMÍS PEREIRA DOS SANTOS	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
163º.	2075	DAYANA MOREIRA DOS SANTOS	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
164º.	430	ISANA TEIXEIRA LIMA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
165º.	1769	LEILA CARINE TRINDADE CARLOS	72	AMPLA CONCORRÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

166º.	1858	CLAUDIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
167º.	57	LIDIANE MÁXIMA DA SILVA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
168º.	882	ALANE SANTOS NOVAES CRUZ	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
169º.	1964	ELISÂNGELA NOBRE DUTRA	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
170º.	683	LUCIMARY ALMEIDA ALVES DA SILVA	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
171º.	1550	STÉFANE BORGES CRUZ MIRANDA	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
172º.	885	SUELI ALMEIDA DE AZEVEDO	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
173º.	872	SIMONE FIORIDO	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
174º.	1733	MARIA JOSÉ LUCAS DE JESUS	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
176º.	1354	CRISTIANA COSTA SANTOS	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
177º.	1088	ELBA ALVES DE SANTANA MACHADO	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
178º.	1210	JACIANE SILVA SANTOS RIBEIRO	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
179º.	691	TATIANE DA ROCHA PAIXÃO	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
180º.	1003	JAQUELINE ALEXANDRINA DOS SANTOS	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
181º.	162	FRANCIELLE FEITOSA LAVIGNE BARRETO	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
182º.	1532	ROZINEIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
183º.	1055	SHIRLEY SOUSA SILVA	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
184º.	2209	CALIANE AMANDA MONTEIRO DE JESUS	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
185º.	984	RAMAIANA DE ALENCAR MINZÉ	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
186º.	2104	LEIDIANE SOUSA MONTEIRO	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
187º.	1183	JERLANE SANTOS OLIVEIRA	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
188º.	126	MARIA JOSELENE BOMFIM DA SILVA GOMES	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
189º.	1136	IRLANEIDE FERREIRA DA SILVA	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
190º.	1085	JESSICA SOUZA SANTOS	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
191º.	263	RITA DE CÁSSIA FRANCO DOS SANTOS	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
192º.	962	ADAILDES MARQUES COSTA	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
193º.	2131	LUCIANA GOMES DA SILVA PEREIRA	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
194º.	1276	MARIA CLICIA SANTOS NOGUEIRA	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
195º.	1017	KATIA SIRLENE LEAL FREITAS	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
196º.	2157	JOCIENE SALES NASCIMENTO	69	AMPLA CONCORRÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

197º.	995	ELI MARIA DE JESUS	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
198º.	1413	LAURA LIMA NOVAES	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
234º.	1685	JOSIANE MAURÍCIO DE ANDRADE	67	CANDIDATO NEGRO
259º.	1810	MIRELE SANTOS FERREIRA	65	CANDIDATO NEGRO
282º.	1137	JUÇARA ALVES SANTOS	64	CANDIDATO NEGRO
295º.	1510	DEUZILENE QUEIROZ DE ARAUJO SERRA	63	CANDIDATO NEGRO
296º.	1402	MARIA SILVANA EVARISTO DOS SANTOS SANTANA	63	CANDIDATO NEGRO
302º.	248	MILENA DOS SANTOS	62	CANDIDATO NEGRO
310º.	1921	CAMILA CARVALHO DOS SANTOS	62	CANDIDATO NEGRO
311º.	590	MARIA HELMA FERREIRA DOS SANTOS	62	CANDIDATO NEGRO
318º.	427	EUNICE MOREIRA GOMES	61	CANDIDATO NEGRO
325º.	269	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	61	CANDIDATO NEGRO
327º.	1245	VALERIA CLÁUDIA FERREIRA DA SOUSA	61	CANDIDATO NEGRO
329º.	2086	ANA MARIA QUEIROZ DE ALMEIDA	61	CANDIDATO NEGRO
339º.	925	CAMILA DO NASCIMENTO CARDOSO MATOS	60	CANDIDATO NEGRO
345º.	1411	MARIA DO CARMO BRITO DA COSTA SILVA	60	CANDIDATO NEGRO
346º.	1671	PATRÍCIA NEPOMUCENO VIANA DA MOTTA DE JESUS	60	CANDIDATO NEGRO
355º.	1295	ELETICIA SILVA DE JESUS SANTOS	59	CANDIDATO NEGRO
371º.	1051	JACIARA OLIVEIRA BORGES	58	CANDIDATO NEGRO
378º.	210	ROBERTA CARNEIRO VASCONCELOS	58	CANDIDATO NEGRO
386º.	717	LUANE DA SILVA BISPO	57	CANDIDATO NEGRO
391º.	507	VANDERLÉIA AZEVEDO SANTOS	57	CANDIDATO NEGRO
397º.	992	DAMIRES DE JESUS SANTOS	56	CANDIDATO NEGRO
401º.	1757	JULIANE RIBEIRO DE SOUZA	56	CANDIDATO NEGRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARGO 03 – Professor para atuar nas turmas do ensino Fundamental II – Área de Ciências da Natureza

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
11º.	955	EDNAILMA MIRANDA CARVALHO	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º.	1404	TIAGO MATOS DAMASCENO	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º.	1216	FABIANA SANTANA TEIXEIRA	82	AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO 04 – Professor para atuar nas turmas do ensino Fundamental II – Área de Ciências Humanas-Geografia

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
7º.	1320	TAILANE FERREIRA SANTOS	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º.	1828	PATRÍCIA FERREIRA SILVA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO 05 – Professor para atuar nas turmas do Ensino Fundamental II – Área de Ciências Humanas – História

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
7º.	2159	LUCIMARA TÓFFANO PAULINO	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º.	1507	RAQUEL FREIRE BONFIM	87	AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO 06 – Professor para atuar nas turmas do Ensino Fundamental II – Área de Linguagens – Letras/Inglês

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
21º.	413	CÉLIA FERNANDA DA HORA BAHIA	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º.	1655	LUZINALVA SILVA DE OLIVEIRA	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º.	2120	ISABELE PEREIRA NASCIMENTO	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
24º.	1973	RAPHAEL MARQUES LIMA	78	AMPLA CONCORRÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

25º.	1712	KLEBER SOTERO BARBOSA	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
26º.	1318	FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
27º.	1475	AMANDA DE MACEDO MOURA COUTO	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
28º.	783	ELIZABETH DOS SANTOS SILVA	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
29º.	2164	MATEUS DA SILVA GONÇALVES	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
49º.	1366	VIRGINIA SILVA DOS SANTOS	70	CANDIDATO NEGRO
56º.	593	ANTONIO VICTOR SILVA BOMFIM	68	CANDIDATO NEGRO

CARGO 07 – Professor para atuar nas turmas do Ensino Fundamental II – Área de Matemática

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
16º.	1201	KAREN MARINHO DE OLIVEIRA CERQUEIRA	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º.	911	ALANA DA PAZ GONZAGA VIEIRA	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º.	1843	ANDERSON GEORGINO DOS SANTOS	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
19º.	1822	NOELIO SOUSA PORTO	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º.	249	MANUELLA OLIVEIRA LAVINSKY	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º.	1517	BERNARDETE MONTEIRO DE OLIVEIRA SANTANA	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º.	2200	GERONIMO DE ALBUQUERQUE SANTANA DA TRINDADE	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º.	1716	LUCAS NASCIMENTO OLIVEIRA	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
46º.	1080	CRISLÂNDIA CARVALHO DO AMPARO	66	CANDIDATO NEGRO
57º.	35	ANTENOGENES PIRES FÉLIX JUNIOR	60	CANDIDATO NEGRO

CARGO 08 – Professor para atuar nas turmas do Ensino Fundamental II- Área de Linguagens- Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
7º.	1560	DANILLO SANTANA DE ALMEIDA	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º.	1393	JHONAS MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	75	CANDIDATO NEGRO
8º.	2156	THALITA DOS REIS FREITAS TEIXEIRA	74	CANDIDATO NEGRO
9º.	1925	VINÍCIUS DO VALLE FERREIRA	73	CANDIDATO NEGRO
11º.	502	LUCAS BATISTA DE SOUZA	72	AMPLA CONCORRÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

12º.	1961	ELIONAIA SILVA DOS SANTOS SKLIAMIS	71	CANDIDATO NEGRO
13º.	1976	CLEBER ALVES SILVA	70	CANDIDATO NEGRO
14º.	1023	RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS	69	CANDIDATO NEGRO
15º.	1571	JONATAS CABRAL TINEL	69	AMPLA CONCORRÊNCIA

Itabuna-BA, 31 de março de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Elioenai Santos de Santana Farias - Fábio Bittencourt Peixoto de Mello - Inajara Rosa dos Santos Inês Sobrinho da Silva Pereira - Jackson da Silva Lessa - Kattson Danesse Barbosa da Silva - Lilian Pereira Lima - Lindiana Nascimento Gomes - Manassés de Oliveira Moreira - Mirian da Conceição Souza de Freitas - Patrícia Nayara Caldas Silva - Regiane Cruz dos Santos Margalho - Shirlene Silva do Nascimento Alves - Waldeck Gonçalves Luz.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EAF4-237F-425E-6C56-D9FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAF4-237F-425E-6C56-D9FB



Hash do Documento

f9fbf7d39e217cd24fc8f558e26b9940c1b1cef191a3ec8ea62e0a55f417555c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2023 17:33 UTC-03:00